



**LEI Nº 2.827, de
03 de MAIO de 1995**

Dispõe sobre a concessão de subvenção especial às Entidades de menciona e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, às Entidades relacionadas abaixo, subvenção especial, nas importâncias discriminadas a seguir:

- **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE GUARATINGUETÁ** R\$ 8.500,00
- **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GUARATINGUETÁ** R\$ 8.500,00

Parágrafo Único - A concessão referida no "caput" deste artigo, será coberto com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

500 **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

510 Secretaria e Dependências
03.07.0212.08

3 2 3 1

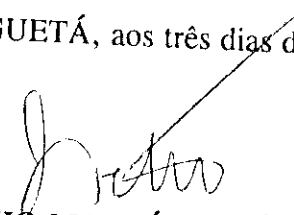
Manutenção da Secretaria de Administração e Dependências Subvenções Sociais

R\$ 17.000,00

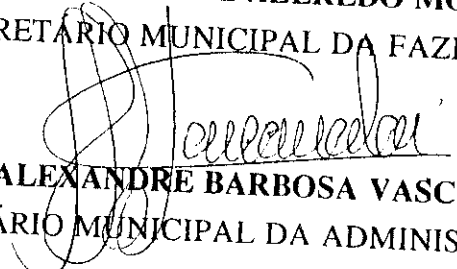
Artigo 2º - As Entidades beneficiárias deverão fazer a comprovação da efetiva aplicação dos recursos à Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, até 30 (trinta) dias após o recebimento do valor subvencionado.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de Maio de 1995.


= **NELSON ANTONIO MATHÍDIOS DOS SANTOS** =
PREFEITO


= **ANTONIO CARLOS DE AZEREDO MORGADO** =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA


= **CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS** =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXVII.